



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

12
1

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços n.º 0530/2020

Pindamonhangaba, 27 de Março de 2020.

Especificações e Quantitativos

Objeto: Aquisição de módulo de ar medicinal e módulo de vácuo.

Justificativa: A presente solicitação tem como objetivo a aquisição dos equipamentos, incluindo instalação, assim atendendo as normas estabelecidas e a necessidade adequada da Rede de Urgência e Emergência.

Na descrição dos produtos e quantitativos:

Quantidade:

Os materiais de deverão ser entregues nos quantitativos e conforme **descritivos anexos.**

Prazo, local para entrega, instalação do equipamento e garantia:

- A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo conforme proposta, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE
- A instalação do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega.
- O dia, horário e local para entrega e instalação dos equipamentos deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba no telefone: (12)3550-0610
- A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega, incluindo na garantia todos os módulos e acessórios que acompanham os equipamentos, assim como sobre a mão de obra de instalação.
- Quando omitido o prazo de garantia será considerado implicitamente o prazo de 12 (doze) meses.
- Juntamente com os equipamentos deve ser entregue:
 - O equipamento deverá estar acondicionado em **SKID** de alumínio com isolamento acústico e a prova de intempéries possibilitando ficar exposto as condições climáticas adversas.
 - Manual de operação e de Manutenção do equipamento.
 - Listagem de assistência técnica dentro dos Estados São Paulo.
 - Atender a Resolução RDC nº 50 da Anvisa/Ministério da Saúde e NBR 12.188 da ABNT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Luiz Cembranelli, 1005 – Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 756A-BBCF-F9A9-C9BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

13

1

Do Preço: No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente solicitação, inclusive o frete, carga e a descarga.

Obrigações da Contratada: proceder à entrega e arcar com as despesas de carga, descarga e de frete referentes à entrega do produto no local indicado, fornecer material de 1ª (primeira) linha.

Os produtos serão recusados:

Se entregues com especificações diferentes das contidas neste documento; com qualquer defeito ou se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação; se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terão o prazo de 07 (sete) dias corridos para substituí-lo(s), sem quaisquer ônus para esta Prefeitura.

A CONTRATADA: proceder à entrega e arcar com as despesas de carga, descarga e de frete referentes à entrega do produto no local indicado, fornecer material de 1ª (primeira) linha, e deverá suprir, além da mão de obra, todo o material ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados e necessários à execução da instalação.

Sem mais.
Atenciosamente.

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora da Rede de Urgência e Emergência

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Luiz Cembranelli, 1005 – Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 756A-BBCCF-F9A9-C9BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Especificação Técnica

Referência: Módulo de Ar Medicinal – Item 01

A Central de Ar Medicinal deverá ser operada por duas unidades compressoras de forma independente com capacidade equivalente de no mínimo 25 m³/hora de vazão efetiva cada equipamento;

Cada unidade compressora deverá ser do tipo parafuso rotativo lubrificado com resfriadores de alta eficiência e deverá ter entrada automática por diferença de pressão e deverá ter possibilidade de funcionar manualmente de forma alternada ou em paralelo;

O sistema de Ar deverá permitir a inversão e/ou a entrada automática da unidade compressora se necessário;

Cada unidade compressora deverá atender a pressão de trabalho de 8,5 bar;

Os motores deverão trabalhar com tensão de 220V (trifásico), frequência de 60 Hz e deverão obrigatoriamente apresentar grau de proteção IP-55;

O sistema de Ar deverá possuir um painel com comando microprocessado com controlador IHM, supervisor de tensão, supressor de surto, fonte chaveada e sistema de alarme audio-visual e dispositivos que garantam a proteção do sistema de Ar de possíveis problemas de sub tensão e alta de fase na rede de alimentação;

O nível de ruído do sistema não poderá ultrapassar 78 dB (A);

A central de ar comprimido medicinal deve dispor de um ponto de captação de amostra, instalado após o sistema de regulagem da pressão de distribuição, a fim de permitir que, a qualquer tempo, seja possível verificar se o produto está em conformidade com a NBR 12.188 de 2012;

O sistema de Ar deverá possuir um secador por refrigeração;

O sistema de Ar deverá possuir um secador por adsorção de (sílica gel, alumina-ativada ou peneira molecular) para cada unidade compressora, o qual deverá ser instalado a montante dos filtros de partículas para no mínimo 0,3 µm e 99% de eficiência;

O sistema de Ar deverá possuir transmissores de pressão e de umidade;

O sistema deverá possuir monitoramento contínuo do ponto de orvalho;

Cada sistema de unidade compressora deverá possuir (01) filtro coalescente, (01) filtro pós-coalescente e (01) filtro de carvão ativado, sendo que todos deverão atender uma vazão igual ou maior a da unidade compressora e estar de acordo com a NBR 12.188 de 2012;

O sistema de Ar deverá possuir separador de condensado afim de remover os contaminantes líquidos do ar para proteção dos filtros coalescentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Luiz Cembranelli, 1005 – Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: GILVANE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificaca/> e informe o código 756A-BBCF-F9A9-C9BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

15
1

O sistema de Ar deverá possuir purgador eletrônico:

O sistema de saída das unidades compressoras deverão estar interligadas em paralelo formando "by pass" com válvulas reguladoras e válvulas de manobra afim de facilitar a manutenção e/ou substituição dos mesmos:

O reservatório para armazenamento de Ar medicinal poderá ser vertical ou horizontal desde que confeccionado, em aço de carbono ASTM A36:

O reservatório deverá ter capacidade mínima de armazenamento de 300 litros e deverá atender a vazão e pressão mínima gerada pela unidade compressor. Além de estar conforme a norma ASME Seção VIII, div, I e NR 13 do Ministério do Trabalho;

O reservatório deverá possuir válvula de segurança e transmissor de pressão eletrônico;

Além das especificações mencionadas o Sistema de Ar medicinal deverá OBRIGATORIAMENTE atender todas as exigências da NORMA NBR 12,188 de 2012.

A empresa deverá apresentar:

- Data book completo do equipamento
- Manual de Operação
- Treinamento Operacional
- Garantia de 01 ano

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 756A-BBCE-F9A9-C9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Luiz Cembranelli, 1005 – Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Ne

• Especificação Técnica

Referência: Módulo de Vácuo – Item 02

- A Central de Vácuo Clínico deverá ser operada por duas bombas com capacidades equivalentes de no mínimo 48 m³/hora de vazão efetiva.
- Cada bomba deverá ser do tipo palheta lubrificada ter capacidade mínima de 48 m³/hora com possibilidade de funcionarem alternadamente ou em paralelo em caso de emergência.
- O sistema de vácuo deverá manter uma pressão mínima entre -300 mmHg a -460 mmHg.
- O nível de ruído não poderá ultrapassar 65 dB (A)
- Os motores deverão trabalhar com tensão de 220V (trifásico), frequência de 60 Hz e deverão obrigatoriamente apresentar grau de proteção IP-55.
- O sistema de vácuo deverá possuir um painel com comando microprocessado com controlador IHM, supervisor de tensão, supressor de surto, fonte chaveada e sistema de alarme audiovisual e acionadores.
- O sistema de vácuo deverá permitir a inversão e a entrada automática da moto-bomba reserva.
- Cada bomba deverá possuir sistema independente de filtragem composto por um filtro bacteriológico e dois filtros, coalescentes
- O filtro bacteriológico deverá ter capacidade de retenção de partículas mínima de 0,1 micron e indicação visual de saturação, além da capacidade de vazão efetiva mínima de 48 m³/hora.
- Os filtros coalescente deverão estar interligados em paralelo formando "by pass" com válvulas de manobra a fim de facilitar a manutenção e/ou substituição dos mesmos, permitindo a alteração e a manutenção do sistema de filtragem das bombas.
- O reservatório para armazenamento de vácuo poderá ser vertical ou horizontal desde que confeccionado em aço de carbono ASTM A36.
- O reservatório deverá ter capacidade mínima de armazenamento de 280 litros e deverá atender a vazão e pressão mínima gerada. Além de estar conforme a norma ASME Seção VIII, div. I e NR 13 do Ministério do Trabalho.
- O reservatório deverá possuir válvula de segurança e transmissor de pressão eletrônico.

A empresa deverá apresentar:

- Data book completo do equipamento;
- Manual de Operação Bomba de Vácuo;
- Manual de Operação Painel Elétrico;
- Garantia para as bombas de 01 ano;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Luiz Cembranelli, 1005 – Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e PATRICIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 756A-BBCF-F9A9-C9BC



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Nota de Empenho

Exercício de 2020

554
2**Nota de Empenho 03771/2020 - 01**

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
01/04/2020	Global	Normal		Inicial	72.410,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	(14764) 35.820.448/0085-44	FONE1: (19) 3745-5595
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2: 08007099000
WHITE MARTINS		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
Rua LUIZ FERNANDO RODRIGUES, 1951, BOA VISTA, CAMPINAS/SP		E-MAIL:
		licitacoes_pkg_sp@praxair.com.br

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO
Dispensa ou inexibilidade - 1900/2020
MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 023/2020

DOTAÇÃO

FICHA	383	PRÉ-EMPENHO: 1255/2020	ORÇADO
U.O.	01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	151.000,00
U.E.	01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
FUNÇÃO	10	Saúde	803.998,00
BFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
PROGRAMA	0014	Saúde Humanizada	954.998,00
AÇÃO	1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
ELEMENTO	4.4.90.52.08	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	50.896,73
FONTE	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados	EMPENHADO ANTERIOR (-)
APLICAÇÃO	302.0000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	830.175,56
			SALDO ANTERIOR (=)
			73.925,71
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			72.410,00
			SALDO (=)
			1.515,71

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

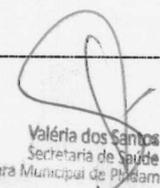
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	8.111,11	8.111,11	8.111,11
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
8.111,11	8.111,11	8.111,11	8.111,11	8.111,11	7.521,12

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	

HISTÓRICO
 PROC 1900/2020 - DISPENSA 023/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS E REDE DE GASES MEDICINAIS, DE ACORDO COM A NBR 12188 E RDC 50/2002, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

O ordenador da despesa, VALERIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.


 Valéria dos Santos
 Secretária de Saúde
 Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Nota de Empenho

Exercício de 2020

Nota de Empenho 03770/2020 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
01/04/2020	Global	Normal		Inicial	437.590,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	(14764) 35.820.448/0085-44	FONE1: (19) 3745-5595
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2: 08007099000
WHITE MARTINS		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
Rua LUIZ FERNANDO RODRIGUES, 1951, BOA VISTA, CAMPINAS/SP		E-MAIL:
		licitacoes_pkg_sp@praxair.com.br

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO
Dispensa ou inexibilidade - 1900/2020
MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 023/2020

DOTAÇÃO

FICHA	1097	PRÉ-EMPENHO: 1069/2020	ORÇADO	0,00
U.O.	01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	
U.E.	01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		662.001,00
FUNÇÃO	10	Saúde	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	662.001,00
BFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	23.400,00
PROGRAMA	0014	Saúde Humanizada	EMPENHADO ANTERIOR (-)	186.132,00
AÇÃO	1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada	SALDO ANTERIOR (=)	452.469,00
ELEMENTO	4.4.90.52.08	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	VALOR DO MOVIMENTO (-)	437.590,00
FONTE	95	Transferência e Convênios Federais - Vinculados	SALDO (=)	14.879,00
APLICAÇÃO	302.0000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	40.000,00	46.888,88	46.888,88	46.888,88
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
46.888,88	46.888,88	46.888,88	46.888,88	42.034,84	27.333,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	203 - GERAL

HISTÓRICO
 PROC 1900/2020 - DISPENSA 023/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS E REDE DE GASES MEDICINAIS, DE ACORDO COM A NBR 12188 E RDC 50/2002, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

O ordenador da despesa, VALERIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

Valéria dos Santos
 Secretária de Saúde
 Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

158
2

CONTRATO Nº 040/2020

AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE AR MEDICINAL E MODULO DE VÁCUO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Campinas/SP, na Rua Luiz Fernando Rodrigues, nº 1951, Bairro Boa Vista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0085-44 e Inscrição Estadual nº 244.092.348-116, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **RAFAEL LOCATELLI FELIX**, brasileiro, solteiro, gerente regional, portador da cédula de identidade nº 27.181.427-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.788.208-52, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 023/2020 (PMP Nº 1.900/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 530/2020, de 04/03/2020**, o presente contrato tem por objeto a aquisição de módulo de ar medicinal e modulo de vácuo.
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 50% (cinquenta por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

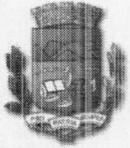
- 2.1. Aquisição de módulo de ar medicinal e modulo de vácuo, entrega única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo de 07 (sete) dias corridos após ser notificado pela Secretaria de Saúde, aquisição de módulo de ar medicinal e modulo de vácuo,

Dispensa nº 023/2020 1





389
2

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. O objeto contratado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria de Saúde da CONTRATADA.

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº 01.10.30.10.302.0014.1011.4.4.90.52.08 empenho nº 3771/2020 e ficha 383 e na dotação nº 01.10.30.10.302.0014.1011.4.4.90.52.08.95 empenho nº 3770/2020 e ficha 1097.

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para entrega será até 10/04/2020, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura e emissão de ordem de instalação.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 023/2020 e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 023/2020.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da

Dispensa nº 023/2020 2





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

520
2

sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2020.

VALERIA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

RAFAEL LOCATELLI FELIX
White Martins Gases Industriais Ltda

Testemunhas:

01) Nome: _____

02) Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Dispensa nº 023/2020 3





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

822
2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

Município de Pindamonhangaba

CONTRATADA:

White Martins Gases Industriais Ltda.

CONTRATO N° (de origem):

040/2020 assinado em 02/04/2020

OBJETO: Aquisição de módulo de ar medicinal e modulo de vácuo.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2020.

Valéria dos Santos

Secretária de Saúde

saude.gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br

Rafael Locatelli Felix

White Martins Gases Industriais Ltda.

Rafael_locatelli@praxair.com

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

Dispensa nº 023/2020 4

